



Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte

Ref.: Edital da Tomada de Preços 001/2015

PROCESSO 16/2015

A **3D Engenharia Eireli ME** vem por meio de seu representante legal, o Sr **Glécio Filipe Azevedo Medeiros**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **001.765.841** e do CPF nº **052.014.864-95**, residente e domiciliado a Rua Abadia dos Dourados, 5038, Neópolis, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59084-060, interpor recurso contra o pedido de IMPUGNAÇÃO apresentado pela empresa RBR Ltda - EPP, e RATIFICAR o ato administrativo que INABILITOU a empresa supracitada

De acordo com o referido termo RATIFICAMOS que a mencionada empresa deve permanecer INABILITADA devido o não cumprimento das prescrições estabelecidas no item QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do referido certame. A seguir destacamos os fatos que embasam esta condição:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em sua plena validade, de acordo com o disposto no Inciso I do artigo 30 da Lei nº 8.666/93. No caso de empresas com sede fora do Estado do Rio Grande do Norte, o documento acima deverá ser visado pelo CREA/RN.



b) Comprovação, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante, o qual deverá ser graduado em Engenharia Civil, já executou os seguintes serviços:

- I. Pintura Interna e externa;
- II. Impermeabilização utilizando manta asfáltica;

d) A vistoria deverá ser realizada pelo engenheiro responsável técnico da referida empresa, munido de cópia da sua carteira profissional do CREA, até 03(três) dias úteis anteriores à data da sessão de recebimento das propostas, devendo a licitante comparecer ao Setor Licitações do CREMERN, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, com agendamento prévio, através dos telefones 4006-5345/4006-5357/4006-5305.

Destacamos que o profissional Responsável Técnico da empresa junto ao CREA não possui Certidão de Acervo Técnico que atenda as prescrições estabelecidas na alínea "b", evidenciando assim o descumprimento das condições estabelecidas.

Faz se necessário ressaltar, também, que o profissional detentor do acervo técnico exigido, Engº Fábio Rodrigo Soares da Costa, perante o CREA, NÃO é integrante do quadro técnico de tal empresa conforme denota a Certidão de Quitação emitida pela entidade e apresentada por tal empresa no referido ato administrativo.



Ressaltamos também que a Vistoria obrigatória foi realizada pelo Responsável Técnico e não pelo Profissional Detentor do Acervo técnico exigido.

Diante do exposto, e embasados no item III do EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015, agradecemos a atenção e aguardamos deferimento.

Natal/RN, 15 de Setembro de 2015

Glécio Filipe Azevedo Medeiros
Sócio / Responsável técnico
Eng. Civil - CREA 2106471335
3D Engenharia Eireli ME